



PARECER Nº

, DE 2020

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei n.º 1128/2020, que dispõe "Fica declarada a cidade administrativa do Cruzeiro como capital do Samba no âmbito do Distrito Federal."

AUTOR: Deputado Reginaldo Sardinha

RELATOR: Deputado Delegado Fernando Fernandes

I – RELATÓRIO

Submete-se, ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei Epigrafado, de autoria do nobre Deputado Reginaldo Sardinha. A propositura em questão é constituída por 3 artigos e resta vinculada aos autos do processo SEI nº 00001-00009162/2020-37.

O artigo 1º diz que "*Fica declarada a cidade administrativa do Cruzeiro como capital do Samba no âmbito do Distrito Federal.*"

Os artigos 2º e 3º são as usuais cláusulas de vigência e revogação.

Na Justificação, em síntese, o ilustre autor assevera: Que o samba é considerado por muitos críticos de música como o mais original dos gêneros musicais brasileiros; Que o samba é muito difundido na cidade do Cruzeiro; Que no Cruzeiro está sediada a Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro (Aruc); Que declarar esta região como capital do Samba dará maior repercussão cultural.

A projeto de lei foi lido em 14/04/2020, conforme documento SEI sob n.º 0096424.

Foi apresentada Emenda de Relatoria nesta Comissão.

É o relatório

II – VOTO

Incumbe a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, por força do artigo 69, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias como cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Assim, não restam dúvidas sobre a conveniência e oportunidade de proposições que favoreçam de forma responsável a cultura no Distrito Federal, especialmente aquelas relacionados com a cultura brasileira, inclusive gêneros musicais, como é o Samba.

Ademais, a proposição pode favorecer, direta ou indiretamente, além da região administrativa do Cruzeiro, toda a sociedade do Distrito Federal.

Desta feita, ante tudo quanto exposto, estritamente no âmbito de competência desta Comissão, **SOMOS** pela **APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI nº 1128/2020**, na forma da Emenda de redação n. 01.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES - PROS/DF

Relator



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 24/08/2020, às 20:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0186025** Código CRC: **8316D260**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8082
www.cl.df.gov.br - dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br

00001-00020289/2020-15

0186025v3